PROCESSO LICITATÓRIO № 014/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 011/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09 (nove) horas**, do dia **10 de março de 2023**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 014/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 011/2023, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA ATUAR COM AULAS DE VIOLÃO, ACORDEON (GAITA) E TECLADO PARA OS MUNÍCIPES DE RIO FORTUNA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS, durante o exercício de 2023, conforme item, preços máximos e especificações abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Preço MÁX	Preço MÁX	
				unit. (em R\$)	total (em R\$)	
1	Prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado no Município de Rio Fortuna.	10	MÊS	4.000,00	40.000,00	
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 40.000,00					
	(quarenta mil reais)					

1.2 A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, até o dia 31/12/2023,



sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da licitante vencedora deste certame.

- **1.3** A licitante deverá prestar o serviço nos dias e horários definidos em cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, em acordo com a licitante vencedora, cumprindo obrigatoriamente a carga horária mínima estabelecida para objeto licitado, conforme descrito no item 1.1 deste edital.
- **1.4** O Município pagará somente pelas horas de serviço devidamente executadas durante o período correspondente.
- **1.5** A quantidade ora licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.
- **1.6** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço proposto para o item, considerando como valor global máximo atribuído para a prestação de serviços o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que cumprirem as regras da presente licitação.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de execução do objeto e as condições expressas nos itens 1.2 e 1.3 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as às **09 (nove) horas**, do dia **10 de março de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL № 011/2023

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante



- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionados, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação dos licitantes, faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Documento de identidade e CPF, em se tratando de Pessoa Física.

<u>Observação:</u> Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- **4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto Pessoa Física:
- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- **4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS, exceto Pessoa Física;
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2.7 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

4.1.3 Regularidade Social:

- **4.1.3.1** Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (Anexo IV);
- **4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 modelo de uso facultativo (Anexo III).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica/Física.
- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 – Qualificação Técnica:

- **4.1.5.1** Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante (no caso de Pessoa Jurídica) e o profissional responsável por prestar o serviço;
- **4.1.5.2** Comprovante de que o profissional responsável possui qualificação técnica para o desempenho das atividades propostas, experiência na área comprovada por meio de certificado e cursos com documentos comprobatórios;
- **4.1.5.3** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- **4.5** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



- **5.1** São requisitos da proposta de preços:
- **5.1.1** Ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, nome ou razão social, CNPJ e/ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail do licitante;
- **5.1.2** Conter o preço unitário e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizado, custos de deslocamento, alimentação e outras despesas decorrentes da execução deste serviço;
- **5.1.3** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;
- **5.1.3.1** Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.1.4** A referência, na proposta, do número da Agência e Conta Bancária do Licitante, preferencialmente do Banco do Brasil;
- **5.1.5** Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura:
- **5.1.6** Conter a **MARCA** do serviço.
- **5.2** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no item 1.1 deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- **5.3** As unidades de medida que são indicadas no item 1.1 devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor a executar o serviço conforme solicitação da Secretaria de Educação.
- **5.4** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais, por servidor público municipal designado para o ato.
- **5.5** Eventual documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.
- **5.6** O preço unitário não poderá ultrapassar **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esse critério.
- **5.7** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada em via impressa, digitada ou datilografada. Poderá também ser remetida cópia em CD e/ou pendrive (preenchidas no Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.
- **5.8** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do item constante na Proposta, o representante do licitante deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante para aquele item.
- **5.9** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente aquelas formais.
- **5.10** Na apreciação das propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.
- **5.11** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no item 1.1 deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.



VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo I).
- **6.6** Caso o licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente, em caso de Pessoa Jurídica.
- **6.6.1** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo I, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.7** Em caso de Pessoa Física, se a pessoa presente à sessão do Pregão for o próprio licitante, esta deverá apresente cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento com fotografia.
- **6.7.1** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou Termo de Credenciamento outorgada pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme modelo do Anexo I).
- **6.8** O representante legal da Pessoa Jurídica/Física, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo II.



6.11 Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL № 011/2023

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **6.11.1** Caso a empresa não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.
- **6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
- **6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo V) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- **6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.2** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo I), as Declarações previstas nos Anexos III e V (para o caso de se enquadrar como ME/EPP), e os envelopes de proposta e habilitação.
- **7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais Pessoas Jurídicas/Físicas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.



- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- 7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificados:
- **8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- **8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.1.3 Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.



- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço total para cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas os licitantes empatados, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.6** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.7** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.8** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.9** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.10** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.11** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PRECOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no item 1.1.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.



- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e com o volume de serviço executado no referido mês.
- **12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

(42) 3.3.90.39.99.00.00.00 - Valor: R\$ 40.000,00

XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo VII) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para realização dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigerá até 31/12/2023** ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas.
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.



14.6 O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar os serviços em desacordo com regras deste Edital ou, ainda, não atender ao itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- **15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** Ao licitante vencedor que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- **16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos/execução dos serviços;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do Item 1, deste Edital.



16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o licitante vencedor, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **19.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste Edital, no local indicado na inicial desta licitação.
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **19.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **19.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- 19.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **19.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.



- **19.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **19.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Modelo de Termo de Credenciamento; 2) Anexo II Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 3) Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 4) Anexo IV Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 5) Anexo V Declaração de ME/EPP; 6) Anexo VI Modelo de Proposta de Preço; 7) Anexo VII Minuta do Contrato; 8) Anexo VIII Termo de Referência.
- **19.10** Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- 19.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **19.12** Nos pontos em que este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **19.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 27 de fevereiro de 2023.

NERI VANDRESEN Prefeito Municipal

Processo informado no E-sfinge Online (TCE/SC), na data de **27/02/2023**. Código de Registro de Informação: 30924972DA4D84FCE98A5B9D72B8FE107B875D0A



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
, portador (a) do RG nº e do CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 011/2023, na qualidade de
representante legal,outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
de de
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α			(ra:	zão soc	ial da empresa),
CNPJ nº		, local	izada em		,
DECLARA, em	conformidade com a Lei nº	10.520/02,	que cumpre	todos	os requisitos de
habilitação para	este certame licitatório, rea	alizado pelo	Município	de Rio	Fortuna de Rio
Fortuna - Pregão	Presencial nº 011/2023.				
	,	do	do		
	,	ae	ae		
	Aggingtura de diretor qui rer		logal do am		
	Assinatura do diretor ou rep	rescritante	iegai ua eiii	piesa	

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

CNPJ:ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 011/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 011/2023, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

	[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional	de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o n^{ϱ}
, por int	termédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da carteira de
identidade nº e inscr	rito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
sob o $n^{\underline{o}}$,	DECLARA, para fins do disposto no item
do Edital de	$n^{\underline{o}}$ / e
sob as penas da lei, atender os	requisitos para enquadramento como
microempresa/empresa de pequeno porte e r	não incorrer em qualquer dos impedimentos
para se beneficiar do tratamento jurídico o	diferenciado correspondente conferido pela
legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da	Lei Complementar Federal nº 123/06.
de	de 2023.
•	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI (MODELO PROPOSTA)

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023	
NOME:	
CNPJ:	
ENDERECO:	

PROPOSTA DE PREÇO

<u>OBJETO:</u> Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna, com carga horária mínima de 10 horas semanais presenciais, durante o exercício de 2023, conforme itens especificados abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Marca	Preço unit. (em R\$)	Preço total (em R\$)
1	Prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado no Município de Rio Fortuna.	10	MÊS			

Valor total da proposta: R\$	1
valor total da proposta. His	(

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais, transporte e encargos necessários a sua completa realização do objeto deste certame licitatório;

Declaramos que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna, de acordo com cronograma estabelecido por esta, em comum acordo.

Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com as normas vigentes, responsabilizando-se pela completa realização dos mesmos e de acordo com os termos do Edital de Licitação n°014/2023, Pregão Presencial n°011/2023.

/	مام	. 40	2022
/	 ue	: ue	2023

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

	7
	A DE CONTRATO № /2023 e de de 2023)
	Termo de contrato de prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 014/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa
direito público interno, inscrita no	DE RIO FORTUNA , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de o CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA:

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1º. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna, com carga horária mínima de 10 horas semanais presenciais, durante o exercício de 2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Marca	Preço unit. (em R\$)	Preço total (em R\$)

- § 1º A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, até o dia 31/12/2023, sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- § 2º A CONTRATADA deverá prestar o serviço nos dias e horários definidos em cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, em acordo com a licitante vencedora, cumprindo

obrigatoriamente a carga horária mínima estabelecida para objeto licitado, conforme descrito no Parágrafo Primeiro deste Contrato;

§ 3º A quantidade ora licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- § 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de não pagar o valor total mensal, caso a CONTRATADA não execute o total mínimo de horas descrito no (s) item (ns) deste contrato durante o referido mês.
- § 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.
- § 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3ª. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- **b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- **e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- **f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:



- **a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- **b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- **d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5º. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(42) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7º. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- **8º.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo serlhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:
- a) Advertência expressa.
- **b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 9^a. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- **d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, do Município de Rio Fortuna:
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10^a. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, dede	202	23.
-----------------------	-----	-----

NERI VANDRESEN Prefeito Municipal Contratante	Contratada			
TESTEMUNHAS:				
Nome: CPF:	Nome: CPF:			

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna, com carga horária mínima de 10 horas semanais presenciais, durante o exercício de 2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2 A descrição dos itens da presente licitação atende as especificações e valores máximos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Preço MÁX	Preço MÁX
				unit. (em R\$)	total (em R\$)
1	Prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado no Município de Rio Fortuna.	10	MÊS	4.000,00	40.000,00

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna tem como objetivo atender à demanda que surgiu da população, interessada em aprender a tocar instrumentos musicais. Ressalta-se que a oferta destas aulas de instrumentos musicais contribui positivamente com o desenvolvimento pessoal, especialmente de crianças e jovens em idade escolar, podendo, inclusive, como consequência, apresentar melhoras na concentração, aprendizagem, socialização e comportamento em sala de aula. A oferta destas aulas, além de incentivo à cultura local, ainda possibilita, aos participantes, uma ocupação além das atividades laborais/escolares.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviço de professor de música para atuar com aulas de violão, acordeon (gaita) e teclado para os munícipes de Rio Fortuna será de, aproximadamente, **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme Edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) os serviços conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após execução dos serviços, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), e obedecida a ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. A licitante deverá prestar o serviço nos dias e horários definidos em cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, em acordo com a licitante vencedora, cumprindo obrigatoriamente a carga horária mínima estabelecida para objeto licitado.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Não prestar os serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;
- 10.2 Não prestar os serviços fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- **10.4** Realizar a execução do serviço de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna, até 31 de dezembro 2023, cumprindo fielmente a descrição do objeto deste certame, nos dias e locais acordados com a Secretaria de Educação de Rio Fortuna e a carga horária estipulada neste certame, sendo que a execução dos serviços será fiscalizada pela referida Secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados;
- 11.2 Emitir Autorização de Fornecimento à vencedora para a execução do serviço licitado;
- **11.3** Fiscalizar a execução do serviço, quantidades e especificações técnicas relativamente ao objeto deste certame.

12. DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 27 de fevereiro de 2023.

NERI VANDRESEN

Prefeito Municipal